



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. Parecer do Controle Interno —	
5. Parecer da contabilidade OK	
6. Parecer do jurídico OK	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital OK	
9. Minuta do Edital OK	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital OK	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação OK	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. OK	
13. Edital OK	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico OK	
15. Documentação das proponentes OK	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos. OK	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação OK	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento OK	
20. Termo de homologação OK	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico OK	
22. Contrato OK	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico OK	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: administracao@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 85/2024

Ivaí, 24 de Junho de 2024

Ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí.

ASSUNTO: Abertura de licitação para aquisição de IMPLEMENTO AGRÍCOLA (SEGADEIRA)

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação para a aquisição de (1) SEGADEIRA.

DESCRIÇÃO:

Informações técnicas: Levantamento da barra hidráulico. Largura mínima de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Luciano Tomachevski

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.

Site: www.agrofinardi.com.br

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

NOME: MUNICIPIO DE IVAI

ESTADO: PARANÁ

CIDADE: IVAI

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632

CEP: 84.460-000

TELEFONE: (42) 3247-1703

E-MAIL: *****

CNPJ: 76.175.918/0001-33

I.E: Isento

ORÇAMENTO

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor à vista CIF (Com frete incluso)
01	01	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210 Informações técnicas: para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame	R\$35.000,00
Valor total com frete incluso			R\$35.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Condição de pagamento: Á vista

Campo Largo – Pr, 21 de Junho de 2024.

FINARDI INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MAQUINAS
AGRICOLA:0891612900
0156

Assinado de forma digital
por FINARDI INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLA:08916129000156
Dados: 2024.06.21 14:53:19
-03'00'

Finardi Ind. Com. Máquinas Agríc. Ltda



CONGEL RESFRIADORES

45 3244 1323 – www.congelresfriadores.com.br

Albino J. Mayer e Cia Ltda. - CNPJ 74.192.444/0001-02

Rua João Paulo II, 256 - Área Industrial – Missal – PR

NOME: MUNICIPIO DE IVAI
ESTADO: PARANÁ
CIDADE: IVAI
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632
CEP: 84.460-000
TELEFONE: (42) 3247-1703
E-MAIL: *****
CNPJ: 76.175.918/0001-33
I.E: Isento

ORÇAMENTO

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor à vista CIF (Com frete incluso)
01	01	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210 Informações técnicas: para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame	R\$43.000,00
Valor total com frete incluso			R\$43.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Condição de pagamento: Á vista

Missal – Pr, 21 de Junho de 2024.

14 192 444/0001-02

ALBINO J. MAYER & CIA. LTDA.

Rua João Paulo II 256
Área Industrial CEP 85890-000
MISSAL PARANÁ



NOME: MUNICIPIO DE IVAI
ESTADO: PARANÁ
CIDADE: IVAI
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632
CEP: 84.460-000
TELEFONE: (42) 3247-1703
E-MAIL: *****
CNPJ: 76.175.918/0001-33
I.E: Isento

ORÇAMENTO

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor à vista CIF (Com frete incluso)
01	01	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210 Informações técnicas: para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame	R\$40.000,00
Valor total com frete incluso			R\$40.000,00

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Condição de pagamento: À vista

Campo Largo – Pr, 21 de Junho de 2024.

30.753.976/0001-04
INSCR. EST. 90800613-55
MAURICIO JOSE GOGOLA - EIRELI
ROD. CAFÉ BR 277 KM 118 SUL, 3501
VILA OPERARIA - CEP 83601-361
CAMPO LARGO - PR

Mauricio Jose Gogola

Mauricio José Gogola – CPF nº 980.045.069-68 (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Agropecuária e Meio Ambiente** para **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: “segadeira”**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 34.400,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 24 de junho de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equilano

Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/06/2024

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					300.000,00	300.000,00	66.744,00	233.256,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					300.000,00	300.000,00	66.744,00	233.256,00
21.606.2001.1017 Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária					300.000,00	300.000,00	66.744,00	233.256,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00660	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	66.744,00	233.256,00
Total Geral					300.000,00	300.000,00	66.744,00	233.256,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/06/2024

Contas de despesa: 660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: “segadeira”.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: “segadeira”**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 34.400,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do **Pregão** observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na **Lei 14.133/21**.

IVAÍ-PR, 24 DE JUNHO DE 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 209/2024

Equipado

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
209	Aquisição de Material	25/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12189-4	LUCIANO TOMACHEVSKI	0/2024	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Aquisição de Implemento Agrícola (Segadeira).

Justificativa:
Visa aumentar a eficiência e produtividade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048567	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210	UN	1,00	39.333,00	39.333,00
	Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame				
				TOTAL	39.333,00
				TOTAL GERAL	39.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2024

De: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021 para **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira"**.

Ivaí-PR, 26 de junho de 2024.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO -

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: XXX/2024

Modalidade: Pregão XXX/2024 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Edital Exclusivo

ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Objeto: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: " segadeira".

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 a partir das 17h00min.

Data de limite para acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 – a partir das 08h30min

Data de início da fase de LANCES:

XX/XX/2024 – a partir das 08h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às 08:45hrs, do dia **XX** de **XXXX** de 2024 no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira"**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
- b. **Valor Máximo aceitável: R\$ 39.333,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais).
- c. A licitação será realizada em único lote.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.
 - a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

a. Não poderão disputar esta licitação:

- i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contração de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
- vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- b. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- c. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contração na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras)**.
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

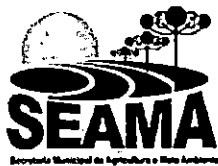
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- d. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- e. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- h. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- i. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contrados pode ensejar

a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- k. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- l. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

m. O modo de disputa será "aberto"

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que tr o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que tr o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se trr de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empdas com a primeira colocada.

- ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empdos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - i. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correl e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A> consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Consta a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. cia.gov.br/sancoes/cnep.
- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- i. contiver vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e:
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

- i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

1. Os documentos abrangidos são relativos à:

II. Regularidade Fiscal;

III. Regularidade Trabalhista;

IV. Qualificação Econômica – Financeira;

V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

- i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

- ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;

VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br, email: licitacao@ivaipr.gov.br

XII. - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

XIII. - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

XIV. - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item. Sendo que as informações deverão ser destacadas para melhor conferência pela comissão avaliadora.
- c) Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

ii. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediate, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- i. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e 9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- h. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- i. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- j. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com d não superior a 90 (noventa) dias anteriores à d assinalada para a d de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- c) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- f) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da habilitação ou inabilitação;
- h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.
- i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- o) Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através exclusivamente pelo sistema do blcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - i. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- b. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitirá notificação, para penalidades cabíveis.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76.175.918/0001-33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223

pela Administração.

- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência;
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contrr e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da propostado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
- b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contrr e declaração de inidoneidade para licitarou contrr poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15.(quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação.
- d. A sanção de impedimento de licitar e contrr será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contrr no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contrr, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- a. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contrr e de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contrr, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e; decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

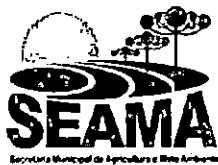
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

II. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- III. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- a. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].
- k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- l. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

- Anexo III– Declaração conjunta;

-Anexo IV - Minuta do Contrato

Ivaí, 27 de junho de 2024.

Orli Antônio Camargo de Cristo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: "Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira."

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 209/2024

Emissão

Página: 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
209	Aquisição de Material	25/06/2024		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
12189-4	LUCIANO TOMACHEVSKI	464/2024		
Local				
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Órgão				
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
		Dias		

Descrição:

Aquisição de Implemento Agrícola (Segadeira).

Justificativa:

Visa aumentar a eficiência e produtividade.

Lote

001 Lote.001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048567	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210	UN	1,00	39.333,00	39.333,00
Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame					
TOTAL					39.333,00
TOTAL GERAL					39.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 39.333,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

9. FORMA DE CONTRAÇÃO

Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

11. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

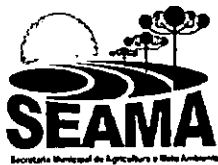
- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item. Sendo que as informações deverão ser destacadas para melhor conferência pela comissão avaliadora.
- c) Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

13. DA GARANTIA

GARANTIA TÉCNICA:

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175.918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

ENTREGA TÉCNICA

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ainda, apresentar Declaração de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

Deverá a CONTRATADA indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal.

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, CEP 84.460-000, sem ônus de frete.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhado de garantia de fábrica, com no mínimo 12 meses, após a emissão da nota fiscal.

O pagamento dos equipamentos, objetos desta licitação, se dará mediante a aprovação da comissão avaliadora que analisará se estão de acordo com a proposta e especificações do edital.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e AR nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada; A

Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras,

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223

sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sr^a Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luciano Tomachavski, e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

agricultura@ivaí.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Detentora obriga-se a:

Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, afalta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa do Município.

22. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

23. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

se, em qualquer momento, constr o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constdas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imedi rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e d.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Bll compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contrair com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivai.
- i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF nº _____;
- j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

endereço: E-mail:; Telefone: (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----, ----- responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

-- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº ----- SSP-PR e do CPF/MF nº -----, doravante nesta de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa CONTRATADA o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acdos pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III. Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

I. A prorrogação de que tr este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrdo.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontrção, permanece a responsabilidade integral do contrdo pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontrdo, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontrção.

§2º. A subcontrção depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontrdo cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrdo, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontrção de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contrção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA - DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contrdos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da d da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contrdo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contrato a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal.
- II. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, CEP 84.460-000, sem ônus de frete.
- III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas.
- V. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VI. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhado de garantia de fábrica, com no mínimo 12 meses, após a emissão da nota fiscal.
- VII. O pagamento dos equipamentos, objetos desta licitação, se dará mediante a aprovação da comissão avaliadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

que analisará se estão de acordo com a proposta e especificações do edital.

§5º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76.175.918/0001-33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

l) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela CONTRATANTE:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A CONTRATANTE deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLAUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
0500120606200120145906100000	0660

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DIREITO DAS PARTES

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Detentora obriga-se a:
- b) Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- c) Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

- h) Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- i) A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- §1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contrr.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II -

as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a CONTRATADA deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CONTRATADA não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

responsável de licitar ou contrar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidora Sr^a. Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luciano Tomachevski, e-mail: agricultura@ivaí.pr.gov.br;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das S cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A CONTRATADA fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A CONTRATADA fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atualização cadastral.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do CONTRATANTE Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira". Com um valor máximo estipulado em **R\$ 39.333,00 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais)**, encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 14.133/21 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos da Lei 14.133/21, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 26 de junho de 2024


JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto à **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira"**. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 39.333,00 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais)**.

Ivaí-PR, 26 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituto:

Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Kella Storer Bueno

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Kella Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Kella Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA — Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Daltoso Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretário Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretário Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobaí - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Lulz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bohek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024;

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeiro Substituto:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretário Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretário Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Murcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochowski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
William Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 306/2021

LICITAÇÃO Nº 186/2021

PREGÃO Nº 130/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de **LANCES:** 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

*Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bli.compras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

Valor estimado: R\$ 39.333,00

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0660

Data de início de acolhimento de Propostas: 28/06/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/07/2024 - 08h30min.

Data de início da fase de LANCES: 18/07/2024 - a partir das 08h45min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 -
ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 27 de junho de 2024

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO -

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 070/2024

Modalidade: Pregão 067/2024 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Edital Exclusivo

ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Objeto: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: " segadeira".

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

28/06/2024 a partir das 17h00min.

Data de limite para acolhimento de PROPOSTA:

18/07/2024 – a partir das 08h30min

Data de início da fase de LANCES:

18/07/2024 – a partir das 08h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às 08:45hrs, do dia 18 de julho de 2024 no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira"**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
- b. **Valor Máximo aceitável: R\$ 39.333,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais).
- c. A licitação será realizada em único lote.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.
 - a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imedimente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

a. Não poderão disputar esta licitação:

- i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- c. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33, - e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras)**.
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.bllcompras.org.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001-33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (43) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- d. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- e. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- h. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- i. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da d estipulada para a abertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da d de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contrados pode ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- k. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- I. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

m. O modo de disputa será "aberto"

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empdas com a primeira colocada.

- ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empdos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - i. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correl e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Consta a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. cia.gov.br/sancoes/cnep.
- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. conter vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e;
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

- i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

1. Os documentos abrangidos são relativos à:

II. Regularidade Fiscal;

III. Regularidade Trabalhista;

IV. Qualificação Econômica – Financeira;

V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

- i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

- VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- XII. - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;*
- XIII. - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*
- XIV. - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro, – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item. Sendo que as informações deverão ser destacadas para melhor conferência pela comissão avaliadora.
- c) Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

ii. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);
- b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediate, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - i. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e 9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- h. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- i. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- j. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- c) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- f) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da habilitação ou inabilitação;
- h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.
- i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- o) Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através exclusivamente pelo sistema do bllcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - i. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- b. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivai – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223

pela Administração.

- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida,;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência;
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contrr e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da propositado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
- b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contrr e declaração de inidoneidade para licitarou contrr poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação.
- d. A sanção de impedimento de licitar e contrr será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contrr no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contrr, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- a. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contrr e de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contrr, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrr no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e; decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

II. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

III. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

IV. **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- a. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].
- k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- l. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

- Anexo III– Declaração conjunta;

-Anexo IV - Minuta do Contrato

Ivaí, 27 de junho de 2024.

Orli Antônio Camargo de Cristo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: "Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira."

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 209/2024

Emissão:

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
209	Aquisição de Material	25/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12189-4	LUCIANO TOMACHEVSKI	464/2024	
Local			
1052	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Aquisição de Implemento Agrícola (Segadeira).

Justificativa:

Visa aumentar a eficiência e produtividade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048567	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210	UN	1,00	39.333,00	39.333,00
Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame					
TOTAL					39.333,00
TOTAL GERAL					39.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 39.333,00** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

9. FORMA DE CONTRAÇÃO

Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

11. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item. Sendo que as informações deverão ser destacadas para melhor conferência pela comissão avaliadora.
- c) Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

13. DA GARANTIA

GARANTIA TÉCNICA:

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000
CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

ENTREGA TÉCNICA

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ainda, apresentar Declaração de que a assistência técnica durante o período de garantia será prestada ON SITE (no local) com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem.

Deverá a CONTRATADA indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal.

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, CEP 84.460-000, sem ônus de frete.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhado de garantia de fábrica, com no mínimo 12 meses, após a emissão da nota fiscal.

O pagamento dos equipamentos, objetos desta licitação, se dará mediante a aprovação da comissão avaliadora que analisará se estão de acordo com a proposta e especificações do edital.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e AR nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada; A

Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras,

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Sr^a Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luciano Tomachavski, e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

agricultura@ivaí.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Detentora obriga-se a:

Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, afalta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa do Município.

22. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

23. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratos, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

se, em qualquer momento, constr o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contrção, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constdas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imedi rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					RS

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e d.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema BII compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contrr com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº _____ ;
- j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrção, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

endereço: E-mail:; Telefone: (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----, responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

-- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº ----- SSP-PR e do CPF/MF nº -----, doravante nesta de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa CONTRATADA o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acdos pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III. Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

I. A prorrogação de que tr este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrdo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontrção, permanece a responsabilidade integral do contrdo pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontrdo, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontrção.

§2º. A subcontrção depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontrdo **cumpr** os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrdo, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontrção de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contrção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contrdos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da d da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contrdo, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contrdo a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal.
- II. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, CEP 84.460-000, sem ônus de frete.
- III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas.
- V. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VI. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhado de garantia de fábrica, com no mínimo 12 meses, após a emissão da nota fiscal.
- VII. O pagamento dos equipamentos, objetos desta licitação, se dará mediante a aprovação da comissão avaliadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222, - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

que analisará se estão de acordo com a proposta e especificações do edital.

§5º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal etrabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela CONTRATANTE:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A CONTRATANTE deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLAUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
0500120606200120145906100000	0660

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA – DIREITO DAS PARTES

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Detentora obriga-se a:
- b) Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- c) Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

- h) Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, afalta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- i) A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contrair;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contrr.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II -

as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta , até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a CONTRATADA deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a CONTRATADA não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

responsável de licitar ou contrr no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrdo, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contrdo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da d de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contrdo perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contrr, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contrdo, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr.ª Maysa Bardal, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luciano Tomachevski, e-mail: agricultura@ivaí.pr.gov.br;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das S cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contrdo é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada acelebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contrção, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro – Ivaí – Paraná – CEP: 84460-000

CNPJ: 76 175 918/0001 - 33 – e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br – Fone: 3247 1222 Ramal 223



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A CONTRATADA fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A CONTRATADA fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atualização cadastral.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do CONTRATANTE Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: B2C235A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 099/2024 LICITAÇÃO Nº:
052/2024 PREGÃO Nº 049/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
049/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 032/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 099/2024

Licitação nº: 052/2024

Pregão nº 049/2024

Processo eletrônico nº 049/2024

Registro de preço nº: 032/2024

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para uso dos alunos
4EI e das escolas Municipais.

CONTRATADA: GIOVANNY GROCHOSKI – PAPELARIA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 59.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/06/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Giovanny Grochoski – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 8D946056

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 101/2024 LICITAÇÃO Nº:
054/2024 PREGÃO Nº 051/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
051/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 033/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 101/2024

Licitação nº: 054/2024

Pregão nº 051/2024

Processo eletrônico nº 051/2024

Registro de preço nº: 033/2024

Objeto: Aquisição de itens descartáveis para higiene, dispensadores de
sabão, refis e lixeiras para o Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 244.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/06/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Nilson Carlos Ferreira Gaspar – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: CBFF4B51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2024
REGISTO DE PREÇOS Nº 039/2024 (LEI FEDERAL Nº
14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2024

REGISTO DE PREÇOS Nº 039/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para
utilização em veículos da frota Municipal.

Valor estimado: R\$ 416.897,00

Data de início de acolhimento de Propostas: 28/06/2024 a partir
das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 17/07/2024 –
08h30min.

Data de início da fase de LANCES: 17/07/2024 – a partir das
08h45min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço
eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 08068993

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 067/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

Valor estimado: R\$ 39.333,00

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0660

Data de início de acolhimento de Propostas: 28/06/2024 a partir
das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/07/2024 –
08h30min.

Data de início da fase de LANCES: 18/07/2024 – a partir das
08h45min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço
eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 420FB3A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023
- EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado
final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no
cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA
CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

CONVOCA

KAREN MAYARA BRITO, aprovada pelo Concurso Público nº
003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui


PESTANA
 LANTAS 40 ANOS
 LEILÃO ONLINE | CASA EM PALMEIRA/PR
 Participe em pestanaleiloes.com.br

bradesco

Consulte condições de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

Reserva, 25 de junho de 2014

64032000	LEONARDO ALVAREZ	INGENIERO CIVIL	APROBADO	51.00	8.00	8.00	6.00	2.00	27.00			NAP
----------	------------------	-----------------	----------	-------	------	------	------	------	-------	--	--	-----

8400-3000	LEONARDO ALVAREZ	07/11/1966	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	51,00	8,00	8,00	6,00	2,00	27,50
-----------	------------------	------------	------------------	----------	-------	------	------	------	------	-------



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.464.226/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/1998	
NOME EMPRESARIAL DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R. OD BR 470		NÚMERO 1835	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO BASALTO	MUNICÍPIO NOVA PRATA		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAIR@ALTAIRCONSORCIOS.COM.BR		TELEFONE (54) 3242-1333			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 13/06/2024 às 10:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 02.464.226/0001-79
NIRE nº 43203733229

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata/RS, CEP 95320-000; e

LUCAS FABRO, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga de seus pais conforme certidão de emancipação registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade e Comarca de Nova Prata/RS, a folha 62v, no livro E-8 sob o nº 2.172, em 21/12/2017, foi efetuada a inscrição da escritura pública de emancipação numero 9.779, lavrada à folha 172, no livro 54 de 21/12/2017 no Tabelionato de Nova Prata/RS, estudante, nascido em 19/12/2001, na cidade de Nova Prata/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios da empresa "**DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**" estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/03/1998, sob o nº 43203733229 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O capital social da empresa que é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, através do saldo da conta de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) O Sócio **ALTAIR FABRO** subscreve e integraliza o valor de R\$ 482.750,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) equivalendo a 482.750,00 (quatrocentas e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O Sócio **LUCAS FABRO**, subscreve e integraliza o valor de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalendo a 17.250 (dezessete mil, duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2º - Em razão do aumento de Capital Social, este passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor

Lucas

[Assinatura]

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Assinatura]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **LUCAS FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de crédito.
- Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

4º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "**DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**" e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Luxos

[Assinatura]



Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade é:

47.44-0-01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
46.61-3-00- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças;
46.62-1-00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
47.42-3-00- Comércio varejista de materiais elétricos;
33.14-7-12- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7-11- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

Parágrafo Único- A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1998 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas

[Assinatura]

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Assinatura]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula 11ª - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO e LUCAS FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito.

b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

e) Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 13ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 14ª - Os administradores, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Lucas

[Assinatura]



Cláusula 15ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II – Designar administradores quando for o caso;
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 18ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

- § 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
- § 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 19ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 20ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo Único- As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Lucio

[Assinatura]



Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII

DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexistir interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se o excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante e correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 31ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.



Lucas



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

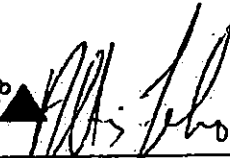
Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

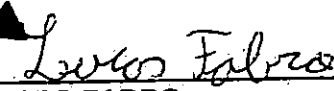
Cláusula 33ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2018.


ALTAIR FABRO
Sócio Administrador


LUCAS FABRO
Sócio Administrador



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placência do Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **ALTAIR FABRO**, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO/ DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado 16:59:27 31207-32856 20
Email: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0591.01.1800001.08133

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placência do Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **LUCAS FABRO**, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO/ DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado 16:11:03 31207-28937 20
Email: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0591.01.1800001.08173

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

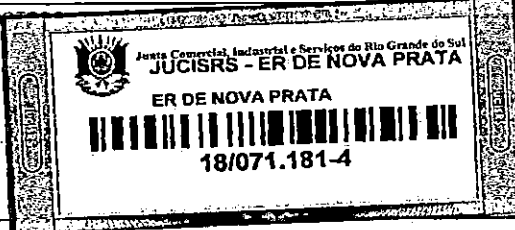
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PR



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203733229

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701122507

15 MAR 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

068 - NOVA PRATA
MICRO REGIÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA

Local

Nome: ALTAIR FABRO

Telefone de Contato: (54) 3242-2942

Assinatura:

13 Março 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

20 MAR 2018

Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
JucisRS

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320373322-9	02.464.226/0001-79	31/03/1998	03/03/1998

Endereço Completo:

RODOVIA BR 470 1835 TERREO - BAIRRO BASALTO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Capital Social: R\$ 1.500.000,00
UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00
UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte
**EMPRESA PEQUENO
PORTE**
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx		R\$ 1.448.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx		R\$ 51.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/03/2018

Número: 4639513

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 01 de Julho de 2024 08:17

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002208027 e visualize a certidão)



24/230.010-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALTAIR FABRO

1ª HABILITAÇÃO
09/04/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/03/1969, NOVA PRATA, RS

4a DATA EMISSÃO
24/08/2023

4b VALIDADE
24/08/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
1039589815 SSP RS

4d CPF
587.244.600-44

5 Nº REGISTRO
00572424621

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NATALINO FABRO
TEREZA PRIGOL FABRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2630900260

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9

10

11

12

ACC			
A		24/08/2028	
AT			
B		24/08/2028	
B1			
C		24/08/2028	
C1			

9

10

11

12

D		24/08/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A LAR

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7480801580

RS275532950

2630900260

RIO GRANDE DO SUL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2215116210



NOME
LUCAS FABRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1098428745 SSP/DI RS

CPF
018.886.730-95

DATA NASCIMENTO
19/12/2001

FILIAÇÃO
ALTAIR FABRO
LOURDES BAIAN FABRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01447798711

VALIDADE
02/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2020

OBSERVAÇÕES

Lucas Fabro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38696165804
RS247221120

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 21/06/2024

Identificação			
---------------	--	--	--

CAD ICMS	085/0027659
CNPJ	02.464.226/0001-79
Razão Social	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ✓
Nome Fantasia	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	EST BR 470		
Número	1835	Complemento	TÉRREO
Bairro/Distrito	BASALTO		
Município	NOVA PRATA	U.F.	RS
CEP	95320-000		

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita	3ª DRE - CAXIAS DO
Empresa		Estadual	SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Data Abertura	31/03/1998		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0027659

CNPJ: 02.464.226/0001-79



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

NOME DO TRIBUTO

LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO

BR 470, 1835
95320.000 NOVA PRATA RS
CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79

DENOMINAÇÃO COMERCIAL

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL

COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,
FERRAMENTAS, CONserto DE MAQUINAS

INÍCIO DA ATIVIDADE

23/04/1998

INSCRIÇÃO CADASTRAL

32113003

EXERCÍCIO

INDETERMINADO



MANTENHA EM LOCAL VISÍVEL

Setor de Tributação



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placide de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta
face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Luciana Carol

Nova Prata, RS, quarta-feira, 14 de novembro de 2018
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 333843-05711 18
Empl: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.48918



Município de Nova Prata

Alvará de Licença

Contribuinte

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Inscrição Municipal

32113003

Natureza

Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF

02.464.226/0001-79

Cnae

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744001

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4661300

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4662100

Comércio varejista de material elétrico

4742300

Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314712

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

3314711

Data de fundação

23/04/1998

Data de validade

Definitivo

Endereço

BR 470, 1835

BASALTO

NOVA PRATA-RS

95320-000

Observações





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.464.226/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:20 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **2F60.C187.F958.F400**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA**

CNPJ base: **02.464.226/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29434216**
Autenticação: **39730313**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2024/2734

Digito verificador 1888

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79
ENDEREÇO: BR 470, 1835
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BASALTO
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2024

COM VALIDADE ATÉ: 04/08/2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.464.226/0001-79

Razão

Social:

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

ROD BR 470 1835 TERREO / BASALTO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063003110726493058

Informação obtida em 08/07/2024 16:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.464.226/0001-79

Certidão nº: 31304183/2024

Expedição: 06/05/2024, às 08:39:04

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.464.226/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA *****
*CNPJ nº 02464226/0001-79*****

Nova Prata, 09 de julho de 2024, às 13h51min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
09/07/2024 13h51min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001519772023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Endereço: BR 470, nº 1835, Bairro Basalto

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 1460-5

em	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
05	01	un	SEGADEIRA DE DISCO corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame	Marca: algor Modelo: asd 210 Finame: 3850363	R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Nova Prata - RS, 18 de julho de 2024.

DIMAQUINAS
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTD.A 02464226/000179

Altair Fabro

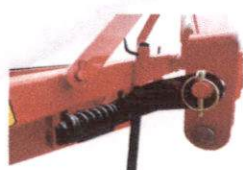
CPF: 587.244.600-44



Demarcador de corte



Disco 2 navalhas



Sistema de segurança



Segadeira de discos - ASD

Modelo	Largura de trabalho	Nº de discos	Nº de Facas	Peso com acessórios (kg)	Potência necessária	Produção (ha/hora)
ASD 210	2,10m	5	10	435	35hp	2.5

Velocidade de trabalho: 4 a 15 km/hora

Rotação da tomada de força: 540 RPM

Rotação dos discos variável de 2800 RPM e navalhas de 75 m a 80 m/s

Altura de corte: 3 a 7 cm

Comprimento total: 3 a 3.5 metros

Levantamento da barra de corte em forma de cunha por pistão, hidráulico ficando na posição vertical para transporte.

Ângulo de trabalho da barra de corte de 90° posição vertical a 45° de inclinação, dispositivo, trava de segurança contra impactos com sistema de desengate livre automático com mola, barra de corte em banho a óleo, cardan para acionamento com proteção plástica, engate hidráulico categoria I & II.

As segadeiras de discos para corte de plantas utilizadas na produção de feno ou silagem de pré-secado, como alfafa, aveia, azevém coast-cross, trevo, rhodes, dentre outros, equipadas com pistão hidráulico, cardan, **dispositivo de segurança**, mangueira do hidráulico, barra de corte, demarcador de corte, caixa de transmissão, acionamento dos discos por engrenagens, dispositivo de ajuste das correias, sistema de corte autolimpantes, dispositivo automático de proteção contra obstáculos e impactos com articulação para trás, pistão hidráulico para troca de posição de trabalho pela posição de transporte (vertical), ajuste de altura do corte através do braço hidráulico, sistema de transmissão com cardan, polias, correias, caixa e engrenagens.

Opcional: capa (saia de proteção), 3 navalhas por disco, disco para 3 navalhas, fusível de segurança, sistema duplo de amortecimento por 2 molas (1 no chassi e outra na barra de corte), lona de proteção.

FINAME: 3850363

Cores disponíveis:



TRATOR RIO-PEÇAS, IMPLEMENTOS AG. E MECÂNICA EM GERAL LTDA – ME

RUA JULIA GLUSZCZYNSKI, 248 - CENTRO – RIO AZUL – PR

CNPJ: 10.780.025/0001-09 - I.E.: 9065688457

CEP 84560-000 - FONE: 42-3463-1674

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TRATOR RIO PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MECANICA EM GERAL LTDA ME, CNPJ 10.780.025/0001-09, RUA JULIA GLUSZCZYNSKI, 428 BAIRRO CENTRO RIO AZUL-PR. DECLARA SER SOLIDARIA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TECNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS CITADAS ABAIXO, BEM COMO MÃO DE OBRA QUALIFICADA E VENDA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO CASO NECESSÁRIO.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA NA BR 470 02.464.226/0001-79, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850027659.

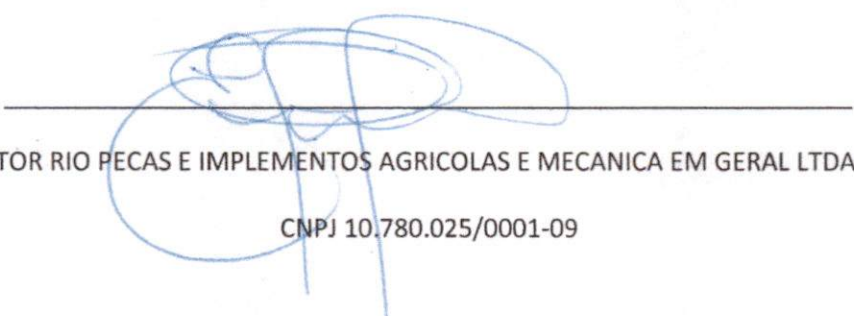
ALTAIR FABRO E CIA LTDA, SITUADO NA BR 470 NR 1835, 1 PAVIMENTO, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA RS CNPJ: 02.730.048/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850028116.

AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADO LINHA UNIAO DA SERRA NR 50, BAIRRO CARAVAGIO, NOVA PRATA RS, CNPJ: 20.963.380/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0850048192.

ALGOR METALÚRGICA LTDA ME: AVENIDA AMADEU PARADINHA N° 11 BERÇÁRIO INDUSTRIAL CIDADE: NOVA PRATA – RS CEP 95320-000 CNPJ: 19.138.457/0001-95 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598'

INDUSTRIAL AGRICOLA CHIOIMENTO LTDA, PR 364, KM 02 BLOCO 1 PARQUE INDUSTRIAL DE PALOTINA CNPJ 77.117.992/0001-66, INCRICAO ESTADUAL 41400963-80

RIO AZUL 19 FEVEREIRO DE 2018.



TRATOR RIO PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MECANICA EM GERAL LTDA ME,

CNPJ 10.780.025/0001-09



Embrapa Mandioca e Fruticultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79, sediada à BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS, forneceu para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, CNPJ 00.348.003/0045-31, UASG: 135014, localizada à Rua Embrapa, s/nº, Chapadinha, Caixa Postal 007, 44380-000, Cruz das Almas, BA, os materiais descritos a seguir.

1. DADOS GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1.1. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e materiais de manutenção para Embrapa/CNPMPF..
- 1.2. Processo Administrativo: 21186.002100/2023-14
- 1.3. Modalidade Contratual: Pregão Eletrônico nº 0043/2023
- 1.4. Valor global do contrato + aditivos: R\$29.518,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais)
- 1.5. Início execução: 31/10/2023
- 1.6. Término execução: 07/02/2024
- 1.7. Contrato/Autorização de Fornecimento: 0154/23 de 31/10/2023 (SEI 9593440)
- 1.8. Nota de empenho: 2023NE000589 (SEI 9593435)
- 1.9. Nota fiscal: 7.469 de 07/02/2024.

2. MATERIAL FORNECIDO

Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
Rolo faca com largura de rolagem de 1,5 metros, com facas parafusadas de 6,35 mm de espessura, reversíveis, em aço sae 1045, com chassi construído em vigas de alta resistência. Rolo com eixo passante de 50 mm, com mancais autocompensadores, com sistema de transporte e pneus 6.50-16. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Valor com frete incluso para Paranavai-PR. Marca: THUROW Modelo: thrf 1500	1 Unidade	29.518,00	29.518,00

3. ATESTO

3.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido no Contrato/Autorização de Fornecimento, especialmente relacionado à qualidade dos materiais e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

I. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO OU PROFISSIONAL DESIGNADO PARA EMISSÃO DO ATESTADO

[assinado eletronicamente]

MARCELO RIBEIRO ROMANO

Pesquisador

Embrapa/CNPMPF

5. REPRESENTANTE(S) DA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMPF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Deliberação nº 14 de 19/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Romano, Pesquisador**, em 03/07/2024, às 14:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 04/07/2024, às 09:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10771203** e o código CRC **C8708457**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79, com sede na R PRESIDENTE VARGAS, nº. 454, Centro, Nova Prata/RS, forneceu Carreta distribuidora de calcário e fertilizantes, com esteira de 80 cm, capacidade mínima de 5000 kg, com pneus novos, rodado tanden, Uma Carreta distribuidora de calcário e fertilizantes, com esteira de 80 cm, capacidade mínima de 2500 kg e 2.10 m³, com pneus novos, rodado duplo, conforme respectivas contratações.

Ressaltamos ainda, que cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais executando-os dentro das especificações e condições.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Adriana Rech Kammers

Setor de Compras

Adriana Rech Kammers
Oficial Administrativo
Matrícula: 508448
CPF: 008.287.929-09



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placido de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 06 de junho de 2016
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 319352-0418418
Emai: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.21849
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

83.102.376/0001-34

VIDAL RAMOS PREFEITURA

AV. JORGE LACERDA, 1180
CENTRO - CEP 88443-000
VIDAL RAMOS - SC

www.prefeituravidalramos.com.br

Av. Jorge Lacerda, S/N - Centro - Vidal Ramos - 88.443-000 - Santa Catarina
Fone/Fax: (47) 3356-2300 - E-mail: prefeitura@prefeituravidalramos.com.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

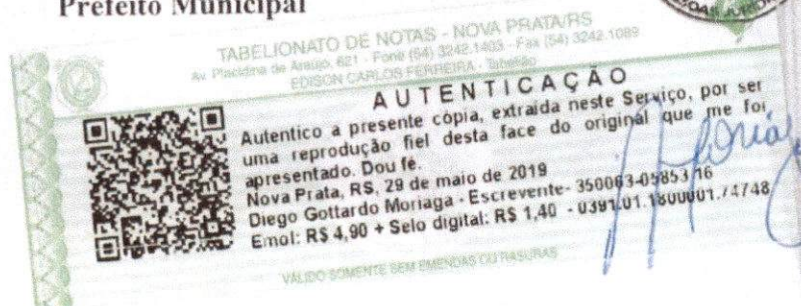
Atestamos, a pedido da interessada, que a empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com sede à Av. Presidente Vargas, Nº 454, Bairro Centro, Município de Nova Prata - RS, forneceu satisfatoriamente ao Município de Modelo - SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Descrição	Quantidade
ARADO SUBSOLADOR - Subsolador arraste modelo pé de pato, 5 garras com pinos fusíveis. Marca SÃO JOSÉ MODELO 5 HASTE 1,4M	01
GRADE ARADORA - Intermediária controle remoto, com 16 discos de 26', espaçamento entre discos de 270mm, profundidade de trabalho 150mm à 200mm, peso mínimo de 1.928 kg, estrutura com vigas tubulares, mancais de rolamento cônicos à graxa ou óleo com lubrificação permanente, rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida do trator 95 a 100(HP), largura mínima de trabalho 2.000mm, diâmetro mínimo do eixo 1.5/8. Marca CERVO MODELO 16 X 26	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Modelo, 25 de Abril de 2014.


RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP**, inscritos no CNPJ/MF sob nº 02.464.226/0001-79, com sede na BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, cidade de Nova Para RS CEP 95320-000, forneceu satisfatoriamente, para o **Município de Gaspar/SC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.102.244/0001-02, o equipamento:

OBJETOS ENTREGUE:

Enxada rotativa sem encanteirador 2,5m, 60 lâminas da marca Algor

Distribuidor com discos de Inox e proteção

Contrato: 42/2022

Pregão eletrônico: 19/2022

Gaspar/SC 31 de Outubro 2023
CLEVERSON FERREIRA Assinado de forma digital por
DOS **CLEVERSON FERREIRA DOS**
SANTOS:05630238990 **SANTOS:05630238990**
Dados: 2023.10.31 11:40:43
-03'00'

Cleverson Ferreira dos Santos

Secretario de Agricultura e Aquicultura de Gaspar



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180

vidalramos.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Vidal Ramos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, situada na Av. Jorge Lacerda, nº 1180, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Back, portador do RG nº 1.118.263 SSP/SC e do CPF nº 398.646.509-04, Atesta para os devidos fins que a empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscritos no CNPJ/MF sob nº 02.464.226/0001-79, com sede na BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, cidade de Nova Para RS CEP 95320-000, forneceu satisfatoriamente, para o **Município de Vidal Ramos**, o equipamento:

Perfurador de solo com broca de 9, 1 e 18 polegadas, cardam com embreagem da marca Algor

Contrato: 97/2023

Pregão Presencial: 14/2023

Vidal Ramos/SC, 31 de outubro de 2023.

NELSON

BACK:39864650

904

Assinado de forma digital

por NELSON

BACK:39864650904

Dados: 2023.10.31 14:56:13

-03'00'

Nelson Back
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 02.464.226/0001-79, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, N° 454, Nova Prata RS. forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38, situada na AVENIDA FERNANDO LUZZATTO localidade CENTRO n° 158, cidade NOVA PRATA RS.

OBJETO ENTREGUE:

- 1 Semeadora adubadeira 5 linhas para soja e 3 linhas para milho
- 2 Distribuidor de adubo orgânico Tanque construído em chapa de aço carbono, com pintura externa em poliuretano (PU) ou poliéster, revestido internamente com tinta epóxi anti-ferrugem, com bomba à vácuo, capacidade de 5.000 litros.
- 1 Carreta agrícola em madeira basculante com capacidade de 5 toneladas com mangueiras, com pneus novos.
- 2 Distribuidor de adubo e calcário 6000 kg, rodado tandem, caixa em banho a óleo, discos duplos com pneus novos.
- 1 pulverizador 600 l, com catraca, reabastecedor, 12 metros de barra.
- 1 plaina traseira 2,50 metros acionamento vertical e horizontal, altura 0,60 centímetros.
- 1 raspador transportador traseiro 2,20 metros basculante.
- 2 roçadeiras com regulagem lateral por ski, com roda, caixa a óleo, 1,80 metros de corte.
- 3 roçadeiras laterais a gasolina 2 tempos 2 hp, 43 cc.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata 21 Outubro de 2014.

Município de Nova Prata

Disney Baratto

Secretário de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38
AVENIDA FERNANDO LUZZATTO
CENTRO NOVA PRATA RS RS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placência de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1589
EDSON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 30 de agosto de 2018
Diego Gottardo Moriga - Escrevente Autorizado- 327359-06358 20
Emol: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.35769
VÁLIDO SOMENTE SEM FERRAMENTAS OU RASURAS

Diego Gottardo Moriga

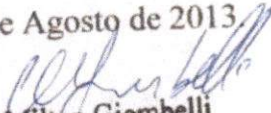


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata, estabelecida na Av. Fernando Luzzato, 158 Centro de Nova Prata/RS inscrita na CNPJ sob nº 96.618.439/0001-38, atestamos que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata – RS inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79, efetua regularmente o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas como roçadeiras a trator e roçadeiras costais, arados, grades niveladora e arradoras, enleiradores, motores, semeadeiras, plantadeiras, colhedoras de forragem, distribuidores de adubo orgânico e calcário, motores, bombas e moto bombas d'água, bombas de irrigação e fertirrigação, máquinas elétricas, serviços de concerto de máquinas e implementos agrícolas, torno e solda, com desempenho satisfatório em relação à especificação de produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone a sua conduta e idoneidade comercial.

Nova Prata, 19 de Agosto de 2013


Milton Giombelli
Secretário de Obras e Saneamento



Município de
Novo Barreiro
Estado do Rio Grande do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.410.521/0001-35, com sede na Av. São João Batista, 415, Centro, no município de Novo Barreiro/RS, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à BR 470, 1835, Térreo, Bairro Basalto na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, forneceu à Prefeitura Municipal 05(cinco) Roçadeira central, nova, com 1.70/1.80 de corte, transmissão direta via cardam, lateral regulável, roda guia, Peso de até 400 kg, correntes e defletor, 2 facas, altura de corte de 4 a 20 cm, Marca AGROPRATA AG1800.

Declaramos que os equipamentos foram entregues com qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

Novo Barreiro – RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.


Volnei Nicola Tonello

Vice-Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 02.464.226/0001-79, estabelecida na BR 470 NR 1835, BAIRRO BASALTO NOVA PRATA RS. forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38, situada na AVENIDA FERNANDO LUZZATTO localidade CENTRO n° 158, cidade NOVA PRATA RS.

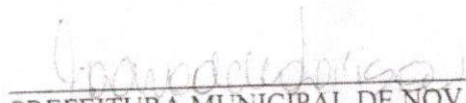
OBJETO ENTREGUE:

Vassoura mecânica com caçamba recolhadora, com motor de tração, acionamento hidráulico, com coletor, cerdas, engate rápido;
Capinadeira mecânica rotativa com motor hidráulico, cabos de aço, sistema de proteção contra lançamento de detritos.

Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo.

Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Nova Prata 2 de maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38
AVENIDA FERNANDO LUZZATTO
CENTRO NOVA PRATA RS RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PROTÁSIO ALVES inscrito no CNPJ sob nº 91.566.885/0001-46, situado na Rua do Poço, 488, bairro centro, Protasio Alves- RS., para fins licitatórios, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata- RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/001-79 Inscrição Estadual nº 085/0027659, presta Assistência Técnica em máquinas e equipamentos agrícolas, peças e acessórios para agricultura, com desempenho satisfatório em relação à especificação dos produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone sua conduta e Idoneidade Comercial, tais como: Enfardadeira de feno com potência de 35cv, rotação na tdp de 540 rpm, largura de recolhimento de 1,73m, produção de 400 a 600 fardos/hora, dimensão dos fardos: comprimento de 0,5 a 1,2m, altura de 40cm, largura de 50cm; segadeira de forragens com sistema de corte por tambor, largura de corte de 1,65m, 02 tambores com 06 navalhas de corte, com sistema de engate hidráulico, rotação na tdp de 540 rpm, potência de acionamento de 35 cv, espalhador e enleirador largura de trabalho de 3,0m, para linha única de 3,0m, para linha dupla de 6,0m, largura de transporte de 1,8m, rotação na tdp de 540 rpm, potência na tdp de 15 hp, capacidade de até 3,0 há/hora.

Nova Prata, 13 de dezembro de 2011.

JOSE MAXIMINO SPANHOL
PREFEITO MUNICIPAL

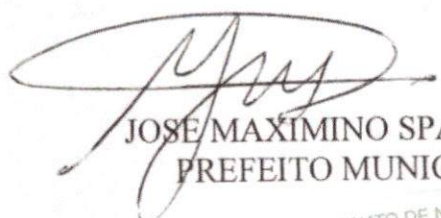


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.885/0001-46, situado à Rua do Poço, 488, bairro centro, Protásio Alves-RS, para fins licitatórios, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79, inscrição Estadual nº 085/0027659, fornece peças e máquinas como por exemplo Conjunto de kit Fenação e outras, e presta assistência Técnica em máquinas e Equipamentos Agrícolas, com desempenho satisfatório em relação à entrega de mercadorias, especificação de Produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone sua conduta e Idoneidade Comercial.

Protásio Alves, 09 de agosto de 2012



JOSE MAXIMINO SPANHOL
PREFEITO MUNICIPAL



51015



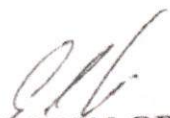
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

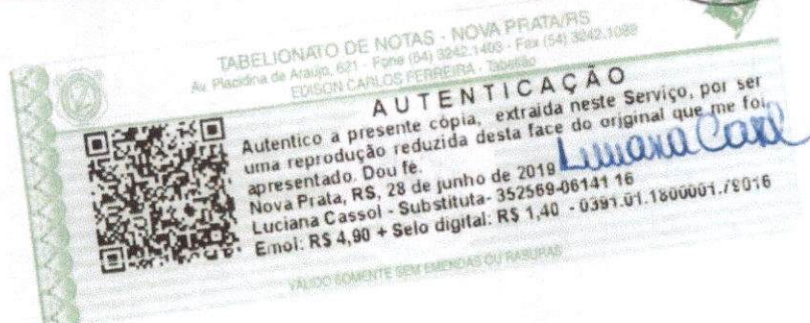
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 454, Centro, no Município de Nova Prata- RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, forneceu um Kit Fenação na data de 05 de Abril de 2011 a este Município, atendendo as exigências estabelecidas nos Editais de Licitação, apresentando assistência técnica sempre que necessário, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta, tendo sempre cumprido com responsabilidade as obrigações assumidas.

Sendo o que tinha para atestar.

Camargo-RS, 17 de Agosto de 2012.


GELSON LODI

Secretário de Administração e Governo



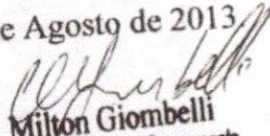


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata, estabelecida na Av. Fernando Luzzato, 158 Centro de Nova Prata/RS inscrita na CNPJ sob nº 96.618.439/0001-38, atestamos que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata – RS inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79, efetua regularmente o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas como roçadeiras a trator e roçadeiras costais, arados, grades niveladora e arradoras, enleiradores, motores, semeadeiras, plantadeiras, colhedoras de forragem, distribuidores de adubo orgânico e calcário, motores, bombas e moto bombas d'água, bombas de irrigação e fertirrigação, máquinas elétricas, serviços de concerto de máquinas e implementos agrícolas, torno e solda, com desempenho satisfatório em relação á especificação de produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone a sua conduta e idoneidade comercial.

Nova Prata, 19 de Agosto de 2013


Milton Giombelli
Secretário de Obras e Saneamento



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
Av. Presidente Vargas, 1403 - Fone (54) 3242 1089
NOVA PRATA, RS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 19 de agosto de 2013
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 163260-0544816
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0391.01.1300008.19878
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, atesta para os devidos fins que a empresa Dimaquinas Máquinas e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 02.464.226/0001-79, com sede na cidade de Nova Para RS CEP 95320-000, forneceu os seguintes itens de forma satisfatória: OBJETOS ENTREGUE:

- 1 Un. COLHEDORA DE FORRAGENS COM BICA TOTAL, PRODUÇÃO DE ATÉ 30 T/H

- 2 Un. ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA COM APARELHO TRATOR

Pregão Eletrônico: 2023.10.17.1

Reforçamos que foram executados de forma satisfatória, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2024

MATIAS ALVES BEZERRA NETO.
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.780.025/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
NOME EMPRESARIAL TRATOR RIO - PECAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MECANICA EM GERAL LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 510	COMPLEMENTO BRCAO .
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO C.ACONTABILIDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (42) 9998-5334/ (42) 3463-1674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.780.025/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
NOME EMPRESARIAL TRATOR RIO - PECAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MECANICA EM GERAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATOR RIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 510	COMPLEMENTO BRCAO .
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO C.ACONTABILIDADE@UOL.COM.BR		TELEFONE (42) 9998-5334/ (42) 3463-1674
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 19:10:29 (data e hora de Brasília).

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNJ 02.464.226/0001-79 sediada na BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS, telefone (54) 3242-1333, por intermédio do seu representante legal Sr. Altair Fabro portador do CPF: 587.244.600-44, RG 1039589815, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contra com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 67/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), Altair Fabro portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 1039589815 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº ; 587.244.600-44
- j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacoes@dimaquinas.com.br ., Telefone: (54) 3242-1333 ; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) Altair Fabro , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039589815 (SESP/PR) - CPF/MF 587.244.600-44 responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Nova Prata/RS, 16 de julho de 2024.

DMA&ZUNUS
BANQUEIRAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA-0248422600
0179

Assinado eletronicamente
por DMA&ZUNUS
BANQUEIRAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA-0248422600
Data: 2024.07.16
10:11:09-42782

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e o responsável pela contabilidade o Contador Sr. Rogério Marcos Dall Agnol, declaram, para fins de participação na licitação que:

(X) enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nova Prata/RS, 01 de Julho de 2024.

DIMAQUINAS
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por
DIMAQUINAS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000179
Dados: 2024.07.01 08:13:00
-03'00'

DIMÁQUINAS MAQ. E EQUIP. LTDA
Altair Fabro

Rogério Marcos
Dall
Agnol:58083014
087

Assinado de forma digital
por Rogério Marcos Dall
Agnol:58083014087
Dados: 2024.07.01
08:14:07 -03'00'

Rogério Marcos Dall Agnol
Contador CRC/RS 060414



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.464.226/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:11:13 do dia 05/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FINY050724131113**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.464.226/0001-79 DUNS®: 90****87
Razão Social: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2024
Receita Municipal	Validade:	04/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/05/2024 16:25

1 de 1

Ass: _____



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Pregão 67/2024

Página:1

Data abertura: 18/07/2024

Data julgamento: 18/07/2024

Data homologação:

CNPJ: 02.464.226/0001-79

CNPJ: 44.251.233/0001-32

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210	UN	1,00	34.400,00 *	ALGOR	34.500,00
Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulação, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame						
TOTAL DO LOTE			34.400,00 *		34.500,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			34.400,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.251.233/0001-32 - J V FINARDI MAQUINAS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 55351

12/08/2024 09:10:43



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 67/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 147209-7 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 02.464.225/0001-79 Telefone: 5432421333 Status: Classificado									
Email: licitacoes2@dimaquinas.com.br								34.400,00	
Representante: 147210-1 ALTAIR FABRO									
Lote 001 - Lote 001								34.400,00	
001	48567 SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD-210	UN	1,00	Classificado	ALGOR		34.400,00	34.400,00	*
Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulação, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame									
VALOR TOTAL:							34.400,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Contratos

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

Licitação nº: 070/2024 – Pregão Eletrônico nº: 067/2024

Data da sessão de julgamento: 18/07/2024

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira".

RECORRENTE: J V FINARDI MAQUINAS

RECORRIDA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via Portal de Compras da BLL (www.bllcompras.org.br), pela licitante **J V FINARDI MAQUINAS**, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art. 165º da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão da Agente de Contratação que habilitou o fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA na licitação em epígrafe.
2. A Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.
3. Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras da BLL e constam eletronicamente no processo nº 067/2024.

Conforme documentos e alegações apresentados na Plataforma de Licitações da BLL, a recorrente alegou em suma que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** não cumpriu as exigências do Edital, em especial:

- 1) que a empresa habilitada não apresentou atestados de capacidade técnica específicos do produto que está sendo licitado;
- 2) Prospecto do Equipamento Ofertado não corresponde integralmente às especificações técnicas;
- 3) Declaração de Assistência Técnica desatualizada;

Primeiramente, cabe destacar que, segundo o Art. 62 da lei nº 14.133/2021, habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Pois bem, nesse caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

concreto, percebemos pela documentação apresentada que a licitante **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** :

- 1) atua no ramo de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 2) possui 26 anos de experiência,
- 3) trouxe mais de 10 (dez) atestados de capacidade técnica ao processo, todos eles relacionados à comercialização de máquinas agrícolas e trazendo boas referências da licitante, inclusive, um dos compradores foi a EMBRAPA, e esse conjunto de informações nos traz segurança para a tomada de decisão pela habilitação do fornecedor.

Quanto à assistência técnica: constatamos que o documento foi emitido em 19/02/2018, e possui apenas uma assinatura tradicional, da mesma forma que consultamos o cartão CNPJ da empresa no site da Receita Federal do Brasil e percebemos que a mesma encontra-se ativa e atua no ramo de atividade proposto além de se situar dentro da distância prevista no Edital (200 km) o que reduz os riscos, custos e tempo com a locomoção, se necessária, além de que o Edital não traz tais exigências alegadas pela recorrente.

Sobre as especificações técnicas – Informo que a proposta recebida foi avaliada pela Comissão de Licitação bem como pelo responsável pela Secretaria demandante e compreendemos que o equipamento atende nossa demanda.

Vale destacar a cautela que a administração deve ter em formalismos exagerados e no rigor excessivo dos Editais, o que acaba inviabilizando a participação de fornecedores e não cumprindo com seu propósito maior que é a ampla participação, a isonomia, a proposta mais vantajosa e o interesse público além dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, dentre outros.

Então, valendo-se do princípio da boa-fé objetiva e da possibilidade de exigir do licitante tais responsabilidades além dos argumentos já expostos (experiência no ramo, portfólio de clientes e produtos somados as boas recomendações, entendemos que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e possui total condição de atender nossa demanda.

Ressalto que a recorrente apresentou o recurso dentro do prazo estipulado e que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou contrarrazões corroborando nas justificativas já relatadas e informando que o fabricante da máquina faz parte do grupo empresarial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

que o maquinário é fabricado sob demanda, alertando que no folder enviado as imagens são meramente ilustrativas, podendo ser alteradas pelo fabricante.

Destaco ainda que todos os princípios constitucionais foram respeitados bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial o da legalidade, igualdade, isonomia, da proporcionalidade, razoabilidade, sem prejuízo dos demais.

DECISÃO:

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa: **J V FINARDI MAQUINAS** para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO **a decisão anteriormente proferida, ou seja:** habilitando a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Ivaí (PR), 05 de agosto de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Ilmo. Sr. Prefeito Orli Antonio Camargo de Cristo

Sra. Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz

e Comissão Organizadora do Pregão Eletrônico nº 067/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2024**

JOAO VITOR FINARDI,

J V FINARDI MAQUINAS, CNPJ 44.251.233/0001-32, com endereço à Rua Brasília, 60 - Centro, Missal - PR, 85.890-000, vem por seu representante legal **JOAO VITOR FINARDI**, abaixo subscrita, neste ato em vista do processo licitatório em epígrafe, apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que o faz, nos termos a seguir transcritos.

**I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO E AS RAZÕES DO PRESENTE
RECURSO**

O objeto do Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo nº 070/2024, visa aquisição de 01 (um) implemento agrícola “segadeira”, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

De acordo com Edital, restou expresso que ao licitante vencedor, somente seria analisada a sua Habilitação se:

(...)

i. Comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item. Sendo que as informações deverão ser destacadas para melhor conferência pela comissão avaliadora.

c) Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

Ocorre que a licitante vencedora DIMAQUINAS, não cumpriu com as previsões editalícias, portanto, não estando apta a ser reconhecida a sua Habilitação no certame. Faz-se a referida afirmativa, uma vez que, quanto a:

a) Comprovação da Qualificação Técnica: A licitante apresentou atestados técnicos que não estão em conformidade com as exigências do Edital. Os documentos fornecidos referem-se a produtos diferentes do item específico "segadeira de disco de 5 discos", não demonstrando a aptidão necessária no desempenho da atividade conforme características do objeto da licitação. Esta inadequação

compromete a credibilidade e a capacidade técnica do licitante para execução do contrato, bem como fere do próprio do Edital;

- b) Prospecto do Equipamento Ofertado:** O prospecto do equipamento apresentado pela empresa DIMAQUINAS não corresponde integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital, vez que as exigências técnicas previstas no Anexo I – Item 6, dispõe que o objeto licitado deveria ter as seguintes especificações:

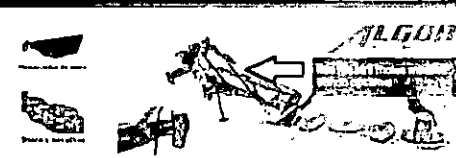
Para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). Levantamento da barra hidráulico. Largura de corte de 2,10m. Número de discos: 5. Número de navalhas por disco: 2. Potência a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15km/h. Rotação tomada de força: 540RPM. Com fusível de segurança. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem, (1 no chassi e outra na barra de corte) com código finame.

Entretanto, embora tendo a licitante vencedora pleno conhecimento das especificações obrigatórias do produto licitado, apresentou *folder* descrevendo a sua máquina com “Sistema duplo por amortecimento por 2 molas (1 no chassi e outra na barra de corte)”, ou seja, de forma alguma descreveu regulagem por rosca, já que não irá ter função alguma no equipamento, pois não existe regulagem.

- c) Declaração de Assistência Técnica:** A declaração de assistência técnica fornecida pela DIMAQUINAS não está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O documento não possui assinatura com firma reconhecida ou carimbo da empresa, além de estar datado com mais de três anos antes da realização da licitação. Essa inconsistência viola claramente as disposições editalícias, que exigem documentos válidos e atualizados para garantir a capacidade técnica e operacional do licitante.

Impende dizer que o processo licitatório tem como finalidade central a aquisição de bens necessários pela Administração Pública, com especificações bem delimitadas, visando obter a busca de melhor proposta com o menor preço. Para tanto, de modo a garantir a competitividade isonômica entre os concorrentes e o próprio interesse da administração e da sociedade, é apresentado Edital com disposições claras e objetivas aos concorrentes, partes estas que devem cumprir fielmente aquilo que previsto, sob pena de sua desclassificação.

O ora recorrente, apenas como um dos exemplos, preenche todos os requisitos necessários à finalidade visada pelo certame, todavia, poderá ser prejudicado se não for reconhecido que a licitante vencedora não cumpriu as exigências do Edital. De modo a comprovar que a empresa DIMÁQUINAS não atendeu às exigências previstas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, colaciona-se abaixo explicação sobre as molas de amortecimento com regulagem por rosca (esquerdo Algor - DIMAQUINAS, direita FINARDI), sendo um que desatende o Edital e outro que atende, respectivamente. Veja-se:



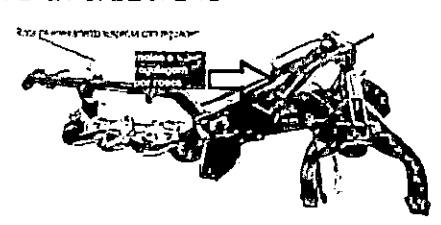
Segadeira de discos ASD

Modelo	Comprimento do Trabalho	Nº de discos	Nº de discos por eixo	Velocidade de corte (m/min)	Consumo de combustível (l/h)	Consumo de óleo (l/h)
ASD 210	2,10m	5	10	10	10	2,5

Detalhamento de uma das opções de discos: CIRCULAR, OVAL, TRIANGULAR.

Segadeira de Disco

FD-170/210/245



3 Opções de discos



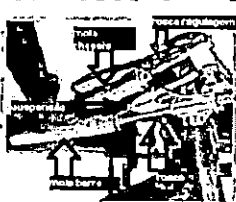
CIRCULAR



OVAL



TRIANGULAR



Documento em anexo

Diante da formalidade do processo, deve este seguir rigorosamente a previsão constitucional e disposição regulamentações legais específicas, as quais, vale a transcrição:

Art. 37 CRFB/88 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

(...)

Art. 5º Lei 14.133/2021 – Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(Grifos e negritos nossos)

Em face dos dispositivos legais que devem ser seguidos pelo certame, verifica-se que a licitante vencedora DIMÁQUINAS não cumpriu com as exigências do Edital, refletindo assim, grande ofensa ao Princípio da Legalidade, representando não só violação ao Edital, como também violação aos direitos dos demais concorrentes, os quais, poderiam restar devidamente Habilitados, frente ao cumprimento das previsões regulamentares do certame.

Não excluir a licitante DIMAQUINAS, afeta o caráter competitivo da licitação, desatende-se os princípios da igualdade, isonomia, legalidade e impessoalidade das licitações, entre outros já mencionados, bem como no art. 37, caput da Constituição Federal, não restando medida mais justa, do que, a sua desclassificação.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O item 10, alínea “d” do Edital, prevê que prazo para recurso é de 03 após aceita a intenção do recurso. Assim, a presente impugnação **encontra-se dentro do prazo para a impugnação do Edital, vez que seu prazo esgotará na data de hoje 23/07/2024.**

III – DO REQUERIMENTO

Assim, tendo em vista a lisura e escoreito conhecimento desta comissão licitante, a fim de escoimar os vícios de nulidades havidos no Edital convocatório ora recorrido, **requer-se que seja revisto o mesmo, para excluir a empresa DIMAQUINAS do certame, tendo em vista o não cumprimento das exigências dispostas no Edital.**

P. Deferimento.

Curitiba, 24 de julho 2024.

J V FINARDI	Assinado de forma digital por J V
MAQUINAS:442512330001	FINARDI
32	MAQUINAS:44251233000132
	Dados: 2024.07.24 21:18:52 -03'00'

JOAO VITOR FINARDI (CPF 077.542.129-43)

J V FINARDI MAQUINAS, CNPJ 44.251.233/0001-32

Dimaquinas Maquinas de Equipamentos Ltda EPP

BR 470, nº 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS

Contato: (54) 3242-1333, licitações@dimaquinas.com.br

Ao Ilmo.

Responsável pela licitação nº 67/2024

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

Contra recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, apresentar a contra razão referente a licitação eletrônica nº 67/2024 em que a empresa J V FINARDI MÁQUINAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.251.233/0001-32 interpôs recurso contra a empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79.

Requer o apelante seja este contra recurso recebido, juntamente com as contra razões que seguem esta peça, bem como as comprovações a fim de ser processado neste grau e, seja o feito remetido para julgamento do setor jurídico.

1. Fatos e Fundamentos do recurso

No dia dezoito de julho de 2024 ocorreu a licitação de forma eletrônica nº 67/2024, que consiste na aquisição de máquinas agrícolas, na qual a empresa Dimaquinas consagrou-se detentora do item segadeira de discos.

No resultado, justamente a presente empresa contrarazoante foi declarada como vencedora por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma injusta irresignação da recorrente, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos infundados e inoportunos para tentar afastar a correta decisão da administração.

Conforme nossa análise dos critérios de avaliação estabelecidos no edital, acreditamos que nossa proposta estava em conformidade com todas as exigências e requisitos estipulados. No entanto, fomos surpreendidos ao receber a informação de que estávamos em desconformidade com o edital.

Conforme apresentado pelo recorrente o artigo 37 da Constituição Federal, referente aos princípios, que em sua visão não foram cumpridos, vale ressaltar que, em nenhum momento a empresa e a administração descumpriu alguma legislação ou princípio, desta forma, participou-se de boa-fé, conforme art. 5º da Lei 14.133/21, que segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com o intuito de esboçar a Lei vigente de forma clara, que a Prefeitura agiu de forma parcial com os demais concorrentes, de acordo com a doutrina.

2. Razões e justificativas da recorrente.

Conforme recurso da concorrente, a empresa não cumpriu o item 9.i.a em que menciona o atestado de capacidade técnica, mas é mencionado compatível e não similar ou igual, logo, foram apresentados atestados de inúmeros equipamentos agrícolas, que de imediato percebe-se que são compatíveis.

Na questão da assistência técnica, no edital estava a seguinte descrição:

9.i.c Declaração de possuir Assistência Técnica com reposição de peças a uma distância igual ou inferior a 200 km (duzentos quilômetros) de raio da sede do município de Ivaí PR, indicando razão social, endereço, responsável legal e contato da empresa.

Nota-se que não é solicitado prazo de três anos, conforme a empresa concorrente interpôs. Logo, a empresa Dimaquinas apresentou a declaração assinada e com a indicação conforme o edital solicitava, inclusive com a quilometragem.

De modo que a empresa apresentou o catálogo da fabricante Algor, na qual faz parte do nosso grupo de empresas, foi mencionado pelo autor do presente recurso que não estava completo, mas como mencionado acima, as empresas são do mesmo proprietário, na qual, os equipamentos são fabricados conforme o descritivo, e após, passa por análise criteriosa pelo técnico da empresa Algor, se caso o equipamento não estiver de acordo, o mesmo volta para a fase de fabricação.

Desse modo, a empresa não poupou esforços, de imediato, contatou com a fabricante para obter informações concretas sobre essas que, foram mais uma vez confirmadas, tanto em contato direto com a fabricante, quanto por folder/catálogo técnico que, conforme o mesmo, contém imagens meramente ilustrativas e a fabricante tem os direitos reservados de alterar as especificações de seu equipamento para enquadrar-se no solicitado pelo órgão.

Assim, é importante ressaltar que a empresa cumpriu com o edital, apresentou o equipamento conforme o fabricante passou, desse modo, mostra a má-fé do próprio fabricante e não da nossa empresa.

Pugna, portanto, pela isenção de aplicação de qualquer penalidade, como a desclassificação do certame, diante da total ausência de má fé.

3. Do pedido

Por todo o exposto, a Licitante requer a que seja mantida detentora do item, devido que item está de acordo com o edital e ressalta que não agiu de má-fé com o intuito de atrapalhar o certame.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Nova Prata/RS, 24 de julho de 2024.

Altair Fabro

CPF:587.244.600-44

RG: 1039589815



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí - PR, 08 de agosto de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 070/2024**, modalidade **PREGÃO Nº 067/2024**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº
067/2024

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira", Marca: Algor, Modelo: ASD210.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.400,00

LICITANTE VENCEDOR:

- DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 08 DE AGOSTO DE 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

008,018 E 045= R\$ 25.750,00;PROMEFARFA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 009,019,021 E 028= R\$ 14.442,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTES 024 E 043= R\$ 17.040,00;DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- LOTE 025= 6.080,00;ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA- LOTES 027,037 E 040= R\$ 32.950,00;DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 029,032 E 036= R\$ 9.590,00;CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 030=R\$ 5.520,00;LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE- LOTE 031=r4 26.790,00;CAVALLI COM. DE PROD.MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP- LOTES 033= R\$ 32.830,00;MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 038= R\$ 1.605,00 VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- LOTE 042= R\$ 2.568,00;
VALOR GLOBAL: R\$ 390.197,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno

Código Identificador:BF639751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO RETIFICADO LICITAÇÃO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 061/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

LICITAÇÃO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do município.

LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: BADAOMERCIAL LTDA-ME - LOTES 001 E 003= R\$ 9.910,00;CELSE STADLER TRANSPORTES ME- LOTES 002= R\$ 17.997,00;TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA-LOTES 004,005= R\$ 2.375,00;NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI- LOTES 006,007= R\$ 37.679,00;

ITEM QUE ESTAVA EM FASE RECURSAL: LOTE 001= R\$ 30.700,00

VALOR GLOBAL: R\$ 88.961,00

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno

Código Identificador:94F49E08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 070/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
067/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola: "segadeira",
Marca: Algor, Modelo: ASD210.

LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 34.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B827151F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 119/2024 LICITAÇÃO Nº:
044/2024 PREGÃO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
041/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 029/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 119/2024

Licitação nº: 044/2024

Pregão nº 041/2024

Processo eletrônico nº 041/2024

Registro de preço nº: 029/2024

Objeto: aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde – LOTE 005.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI -
LIVRARIA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 13.909,70

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:B32C9EA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 127/2024 LICITAÇÃO Nº:
045/2024 PREGÃO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
042/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 030/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 127/2024

Licitação nº: 045/2024

Pregão nº 042/2024

Processo eletrônico nº 042/2024

Registro de preço nº: 030/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – LOTE 002.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI -
LIVRARIA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 11.410,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:639DDE9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2024
LICITAÇÃO Nº: 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 097/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 172/2024

Licitação nº: 205/2023

Pregão Eletrônico nº: 177/2023

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000067/2024
Processo Administrativo Nº 0000000000000000067
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 28/06/2024 16:22:17

				TOTAL DO PROCESSO:	34.400,00
JIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			02.464.226/0001-79	34.400,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 34.400,00	Total: 34.400,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALGOR	Modelo: ASD210		
Descrição: SEGADEIRA DE DISCO MOD. FD210 Para corte de gramineas fenacao ou presecado. Levantamento da barra hidraulico. Largura de corte de 210m. Numero de discos 5. Numero de navalhas por disco 2. Potencia a partir de 35HP. Velocidade de trabalho de 4 a 15kmh. Rotacao tomada de forca 540RPM. Com fusivel de seguranca. Sistema de amortecimento por 2 molas por rosca de regulagem 1 no chassi e outra na barra de corte com codigo finame					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 39.333,00		Valor Unit.: 34.400,00	Total Item: 34.400,00	



PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 174/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA conforme
Pregão Eletrônico nº 067/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Rod Br 470, N° 1835, Bairro Basalto, Comp Terreo, Nova Prata (RS), CEP 95.320-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.226/0001-79 denominada **CONTRATADA**, representado pelo Senhor, **ALTAIR FABRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 587.244.600-44 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Processo Licitatório nº 070/2024, Pregão Eletrônico 067/2024, Processo Eletrônico 067/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 1 (um) implemento agrícola “segadeira”, Marca: Algor, Modelo: ASD210.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 34.400,00** (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Pregão Eletrônico sob o número 067/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal.
- II. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Ivaí, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, CEP 84.460-000, sem ônus de frete.
- III. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- IV. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas.
- V. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VI. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues acompanhado de garantia de fábrica, com no mínimo 12 meses, após a emissão da nota fiscal.
- VII. O pagamento dos equipamentos, objetos desta licitação, se dará mediante a aprovação da comissão avaliadora que analisará se estão de acordo com a proposta e especificações do edital.

§5º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (**Pregão Eletrônico 067/2024 e Contrato nº 174/2024**).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
0500120606200120145906100000	0660

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 067/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora obriga-se a:

Entregar o objeto em estrita observância do Edital, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Ivaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir;

Assegurar à Prefeitura de Ivaí o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Ivaí eximirá a Detentora de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

A Detentora não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Ivaí;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°. A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8°. A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10°. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11°. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12°. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13°. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14°. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda

devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidora sr^a **Maysa Bardal** qual terá entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo do Secretário de Agricultura **Luciano Tomacheski** e-mail: agricultura@ivaipr.gov.br

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada aceitação de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de Agosto de 2024

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000179
Assinado de forma digital por
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:02464226000179
Dados: 2024.08.14 09:14:23 -03'00'

Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Altair Fabro – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1)

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2)

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor Walter Fernandes Pedrosa Junior e para os vereadores Silvio de Mazzi dos Santos e Sidnei Carrilho Pelizer do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem a Paraíso do Norte para assunto de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária dos respectivos agentes públicos o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3º - O valor total a ser creditado a cada um dos agentes públicos será de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador: D1E0B195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ivaí - PR, referente ao mandato 2024 - 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Conforme dispõe o artigo 40, inciso II da Lei Municipal nº 1116/2015, fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ivaí, datado de 13/08/2024, referente ao mandato compreendido entre o período de 10/01/2024 à 10/01/2028.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 14 de agosto de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL

Presidente do CMDCA - IVAÍ/PR

Publicado por:

Patrícia Bobek

Código Identificador: A5ACC1DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2024
LICITAÇÃO Nº: 064/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
061/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 061/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2024

Licitação nº: 064/2024

Pregão Eletrônico nº: 061/2024

Processo Eletrônico nº: 061/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para uso em rede de água do Município - LOTES 001 e 003.

CONTRATADA: BADA COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 30.910,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

JOAO DIRCEU GALVAO MENDES -
Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: DBB0FCB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 132/2024 LICITAÇÃO Nº:
074/2024 PREGÃO Nº 070/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
070/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 042/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 132/2024

Licitação nº: 074/2024

Pregão nº 070/2024

Processo eletrônico nº 070/2024

Registro de preço nº: 042/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí - LOTES 002, 007, 010, 013, 023, 026, 034, 035, 044 e 046.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 131.045,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: CC87C6F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 174/2024
LICITAÇÃO Nº: 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
067/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 067/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 174/2024

Licitação nº: 070/2024

Pregão Eletrônico nº: 067/2024

Processo Eletrônico nº: 067/2024

OBJETO: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola "segadeira", Marca: Algor, Modelo: ASD210.

CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 34.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO -
Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador: 0161C133

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS DO DIA 14/08

Carmelita de Jesus Prestes da Silva, 62 anos
Catarina Pires Padilha, 82 anos
Cleri de Almeida Dzulinski, 68 anos
Elza Aparecida da Silva Lara, 70 anos
Franciele do Prado Antunes, 27 anos
Jackson Luiz Guiguel, 58 anos
Joel Kogus, 70 anos
José Luiz Tortura, 80 anos
Luiz Carlos dos Santos Correa, 61 anos
Maria Pereira Condeiro, 82 anos
Pablo Cesar Bender Hoffman, 23 anos
Sirlei Rodrigues, 61 anos
Victor Manoel Bagner Junior, 62 anos

SEPULTAMENTOS EM 15/08

Anilceia Aparecida Betim Ferreira, 34 anos
Veliño: Em outro município
Cemitério em Telêmaco Borba, às 14h

Casturina de Jesus dos Santos Kmiecik, 63 anos
Veliño: Capela da funerária Princesa
Local do enterro: Cemitério Parque Campos Gerais, às 16h

Cristiane Do Rocio Goes De Araujo, 46 anos
Veliño: Capela da Funerária Prever
Cemitério Santa Lúcia, horário a definir

Francisca de Araújo Correia, 89 anos
Veliño: Em outro município
Cemitério em Reserva, às 16h

João da Silva Marques, 66 anos
Veliño: Capela da vila 31 de março
Cemitério São Vicente de Paula, às 11h30

Maria Nercy de Oliveira Rudeck, 85 anos
Veliño: Em outro município
Cemitério em Castro, às 10h

Renli Terezinha Menarim, 62 anos
Veliño: Capela da Funerária Princesa
Cemitério Frei Mathias, horário a definir



O plano da família
PONTAGROSSA

3221 9165 / 3221 9999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 185
CENTRO | PONTA GROSSA

3222 4046 / 3221 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

DIVERSOS

ÓTIMA OPORTUNIDADE

Para quem deseja iniciar um negócio próprio!!!
Vende-se Cafeteria completa, em ótima localização, com clientela fiel e ótimo preço! Há mais de 5 anos em funcionamento. Interessados tratar: WhatsApp 42 9911-3410

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE (LOR)
BOURBON ADMINISTRADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA com CNPJ sob o nº 03.069.059/0009-81 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE (LOR) para hotéis, estacionamentos de veículos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo localizado na Rua Jacob Holzmann, nº219, Bairro: Olarias, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACOUQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ACOUQUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE SUPORTE COMPUTACIONAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(PCD)
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LOJAS(PCD)
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE DOBRADOR (METAIS)
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE JARDINAGEM NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BARMAN
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COLOCADOR DE CARTAZES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMBALADOR, A MÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE PRODUÇÃO (INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO)
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FARMACÊUTICO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FISCAL DE CAIXA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FISCAL DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FUNILHEIRO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE COMERCIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE POSTO DE VENDA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE VEÍCULOS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LEITURISTA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MÃO SOCIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MENSAGEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 173/2024
Licitação nº: 064/2024
Pregão Eletrônico nº: 061/2024
Objeto: Aquisição de materiais para uso em rede de água do Município - LOTES 001 e 003.
CONTRATADA: BADO COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 30.910,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/08/2024
Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
João Dirceu Galvão Mendes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 132/2024
Licitação nº: 074/2024
Pregão nº: 070/2024
Processo eletrônico nº: 070/2024
Registro de preço nº: 042/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai - LOTES 002, 007, 010, 013, 023, 026, 034, 035, 044 e 046.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 131.045,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/08/2024
Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Fernando Pancker da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 174/2024
Licitação nº: 070/2024
Pregão Eletrônico nº: 061/2024
Processo eletrônico nº: 061/2024
Objeto: Aquisição de 1 (um) implemento agrícola "segadeira", Marca: Algor, Modelo: ASD210.
CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 34.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/08/2024
Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Altair Fabro - Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
Nome da Empresa: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 20.676.778/0001-22
Fundamentação: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Objeto do Termo do Aditivo: Em razão das justificativas apresentadas fica aditivado o contrato original nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1 - Através do presente Termo Aditivo, e com fulcro no art. 107 da Lei 14.133/2021, a partes resolvem prorrovar a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do término do prazo do Contrato (13.05.2024) e estendendo-se até o dia 30 de maio de 2025.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem justas e contratadas assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.
Reserva, em 25 de julho de 2024.

Vereador FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE FURGÃO OU VEÍCULO SIMILAR

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA ENTREGADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2024
Proc. Administrativo nº 090/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de medicamentos comuns e psicofármacos para distribuição no Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA/HORÁRIO:** 30/08/2024 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equipulano.com.br:7039/transparencia/> licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacaotransparenciareservapr@gmail.com. Reserva/PR, 14 de agosto de 2024. **Thais Mendes Martins Didek** - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, 741, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Carlos Expedito Berger, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.826.259-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 006.714.519-10, Diretor de Habitação, residente e domiciliado neste município, no exercício de suas atribuições legais e na forma da Lei, NOTIFICA a Sr. Adenice Aparecida dos Santos, brasileira, do lar, separada, portadora do RG nº 13.602.183-4, e CPF nº 061.660.279-07, residente e domiciliada, na Rua Projeta 2, lote 21 da quadra 01, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre as irregularidades abaixo apresentadas no contrato de concessão de direito real de uso nº 24/2024.

Fato: Abandono da residência, objeto do contrato, nº 24/2024. Segundo verificação in loco, a Sr. Adenice Aparecida dos Santos não se encontra na casa e a mesma está fechada. Segundo informações dos vizinhos e Sr. Adenice, mudou-se para a cidade de Ponta Grossa, deixando a casa abandonada, o departamento de habitação informou a Secretaria de Assistência Social sobre o fato e descobriu-se que ele solicitou a transferência escolar dos filhos para a cidade de Ponta Grossa, o que corroborou com a tese de abandono do imóvel.

Fica a Sr. Adenice Aparecida dos Santos, NOTIFICADA que a mesma deve ocupar o imóvel no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação, sob pena de rescisão contratual.

O imóvel devolvido será entregue a uma nova família que necessita de moradia, de acordo com o banco de cadastro do departamento de habitação e a prioridade verificada pela Secretaria de Assistência Social.

Reserva, 14 de agosto de 2024.

Carlos Expedito Berger

Diretor de Habitação - Prefeitura Municipal de Reserva

OPERADOR DE MÁQUINAS OPERATRIZES
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPÇÃO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PADEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize as ferramentas digitais. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL

42. 3229-9272

42. 9102-4550

42. 9106-1598

contato@mopelpg.com.br